



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte nº 501121030

**PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA
LICENÇA PARA O TRANSPORTE EM TÁXI DE:**

Referência a): UM LUGAR NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE IDANHA-A-NOVA E ALCAFOZES, LOCALIDADE DE ALCAFOZES

Referência b): UM LUGAR FREGUESIA DE ALDEIA DE SANTA MARGARIDA

Referência c): UM LUGAR NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONFORTINHO E SALVATERRA DO EXTREMO, LOCALIDADE DE TERMAS DE MONFORTINHO

1 – Designação do Concurso e Consulta de Processo

- 1.1** - O presente concurso público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova de 27 de novembro de 2015, tendo por objeto a atribuição de uma licença para o transporte em táxi de:
- 1.1.1** **Referência a) um lugar** na União de Freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes, Localidade de Alcafozes;
- 1.1.2** **Referência b) um lugar** na freguesia de Aldeia de Santa Margarida
- 1.1.3** **Referência c) um lugar** na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, Localidade de Termas de Monfortinho;
- 1.2** - O respetivo concurso encontra-se aberto pelo período de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República;
- 1.3** - O respetivo programa de concurso encontra-se patente para consulta no *site* oficial da Câmara Municipal (www.cm-idanhanova.pt), num jornal de circulação local, por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente nas sedes de freguesia para cuja área é aberto o presente concurso, bem como na Divisão Financeira e Patrimonial, Serviço de Atendimento ao Município, no horário normal de expediente, ou seja, das 9H00 às 16H00.
- 1.4** - Podem ainda ser requeridas fotocópias do programa de concurso, devendo ser acautelado o pagamento de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos), através de numerário, multibanco,



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte n.º 501121030

transferência bancária ou em cheque dirigido ao Município de Idanha-a-Nova;

- 1.5** - Se o pedido for efetuado por e-mail para o contato balcao@cm-idanhanova.pt o programa de concurso será enviado por essa mesma via a título gratuito;
- 1.6** - O júri deste concurso público é constituído por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, designados pela Câmara Municipal.

2 - Candidaturas

- 2.1** – Poderão candidatar-se ao concurso todos os concorrentes que se enquadrem no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 19 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, pelo decreto-lei n.º 4/2004, de 6 de janeiro e pela Lei n.º 5/2013 de 22 de janeiro;
- 2.2** – As candidaturas serão entregues no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data da publicação do respetivo Aviso no Diário da República, podendo ser entregues diretamente na Divisão Financeira e Patrimonial, Serviço de Atendimento ao Município, contra recibo; ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção;
- 2.3** - No caso de remessa da candidatura pelo correio, a data a considerar para efeitos de admissão será a constante do respetivo registo.
- 2.4**- As candidaturas são feitas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo aprovado pela Câmara Municipal e deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a)** Documento comprovativo da titularidade do alvará emitido pelo IMT;
 - b)** Documento comprovativo de que se encontram em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
 - c)** Documento comprovativo de que se encontram em situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - d)** Certidão de Não Dívida ao Município de Idanha-a-Nova;
 - e)** Documento comprovativo da localização da sede social da Empresa tendo em



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte nº 501121030

atenção o ponto 2.6;

f) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência afetos à actividade e com a categoria de motorista;

g) Documento comprovativo em como é trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativa licenciada e preenchem as condições de acesso e exercício de profissão.

2.5- A localização da sede social da empresa é documentada pela apresentação de uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial;

2.6- Para as pessoas singulares deverá ser apresentado atestado de residência a emitir pela freguesia;

2.7- A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo comprovativo de que os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil;

2.8- No caso referido no ponto 2.7, a candidatura será admitida condicionalmente, devendo os documentos ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída;

2.9- A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das localidades a que concorrem.

3 – Admissão dos Candidatos

3.1 - Poderão ser admitidos a concurso os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) que façam prova de se encontrarem em situação regularizada por dívidas por impostos ao Estado, por contribuições para a Segurança Social e para com o Município de Idanha-a-Nova;

3.2 - Considera-se terem situação regularizada os candidatos que preencham os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte nº 501121030

a) Não sejam devedores perante a Autoridade Tributária de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;

b) Estejam a proceder ao pagamento de dívida em prestações nas condições e termos autorizados;

c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas salvo se, pelo fato de não ter sido prestada garantia nos termos do código de procedimento e processo tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

4 – Análise das candidaturas

Findo o prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, o serviço por onde corre o processo de concurso apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados.

5 – Critérios de atribuição de Licenças

5.1- Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração, por ordem decrescente, os critérios de preferência previstos no artigo 19.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros aplicável a toda a área do Município de Idanha-a-Nova:

- a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
- b) Localização da sede social em freguesia da área do Município de Idanha-a-Nova;
- c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência afetos a cada viatura, referentes aos dois anos anteriores ao do concurso;
- d) Localização da sede social em Município contíguo;
- e) Número de anos de actividade no sector.

5.2- Em caso de empate dos concorrentes serão ainda considerados:



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte n.º 501121030

- a) O número de anos de atividade no setor, na área da freguesia;
- b) Não ter sido contemplado em concurso anterior.

6 – Audiência Prévia

6.1- A decisão de atribuição da licença será precedida de audiência prévia dos candidatos, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de janeiro;

6.2- Findo o prazo de audiência, o serviço que elaborou o relatório preliminar, elaborará relatório final devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença;

6.3- O relatório final antes referido será presente a reunião do executivo para efeitos de aprovação final.

7 – Legislação Aplicável

7.1- O programa de concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 19 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, pelo decreto-lei n.º 4/2004, de 6 de janeiro e pela Lei n.º 5/2013 de 22 de janeiro e ainda pelo previsto no Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, publicado pelo Aviso n.º 8349/2002 (2.ª Série) do DR n.º. 220 de 23/09/2002;

7.2- Em todo o omissivo no presente programa de concurso observar-se-á o disposto na legislação em vigor.

O Presidente da Câmara,

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto